



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 49/2017, ENCAMINHADO ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 66/GG, QUE:

ALTERA A LEI Nº. 7.016, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

RELATOR: Deputado SEVERO EULÁLIO

1 – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo estadual encaminhou para apreciação desta Casa a presente proposição que tem como objetivo alterar dispositivos na Lei nº 7.016/17 (lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018).

Verifica-se que esse projeto de lei visa apenas alterar o Anexo de Prioridades e Metas da Lei 7.016, nesse caso específico para extinguir a unidade gestora 011201 que contempla a FUNDALEGIS.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

No que concerne a materialidade da proposição encaminhada a esta Comissão, denota-se que a mesma encontra-se em conformidade com o disposto no art. 34, IV, "a" e "d" do Regimento Interno.

Em relação ao mérito, não observamos obstáculo que possa causar efeito às Leis orçamentárias que regem os gastos públicos no Estado.

Logo, manifesto-me pela aprovação dessa proposição no que se refere ao seu aspecto financeiro-orçamentário.

Este é o meu parecer.



3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 11 de dezembro de 2017.


Deputado **SEVERO EULÁLIO**
Relator

